



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

LÉO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 055/2018

Senhor Presidente:

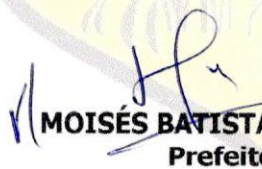
O presente projeto de lei visa contratar um servente geral para trabalhar na Secretaria de Saúde, em substituição à servidora temporária Joice Cardoso da Silva Souza, que teve seu contrato rescindido em 1º de março de 2018, conforme portaria nº 348, de 27 de fevereiro de 2018.

Como a secretaria tem necessidade de servidor nesse cargo, não existe concursado aguardando vaga através de concurso e por isso precisamos lançar mão de contrato temporário.

O plano da Administração é realizar Concurso Público este ano, cujo valor já consta no orçamento de 2018, para suprir esta e outras vagas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, votação e posterior devolução.

Mostardas, 08 de março de 2018.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 055/2018

de 08 de março de 2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **SERVENTE GERAL**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Servente Geral receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.

§ 1º - Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos serão por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS TEIXEIRA
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 348
de 27 de fevereiro de 2018

RESCINDE CONTRATO

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3597/2017 e,

Considerando, o que consta no Memorando nº 194/2018, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

RESCINDIR, a pedido o contrato da servidora, **Joice Camila da Silva Souza**, na função de **Servente Geral - Emergencial**, matrícula nº 3775, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **01 de março de 2018**.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de fevereiro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 02/2018 de 01/03/2018